



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DE QUIXADÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

Ata de Julgamento dos Recursos ao Resultado Preliminar do
EDITAL 02/2019
(Processo Seletivo para o Curso de Mestrado)

A Banca de Seleção da seleção para o curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Computação (PComp) da Universidade Federal do Ceará no Campus de Quixadá, doravante referida como Banca de Avaliação, torna público o resultado do julgamento de recursos ao resultado preliminar da seleção ao Edital 02/2019, de processo seletivo para matrícula no primeiro semestre de 2020 para o curso de Mestrado em Computação.

1. Do julgamento

Os seguintes candidatos solicitaram recurso ao resultado preliminar e tiveram seus recursos julgados.

1.1. O candidato Ronildo Oliveira da Silva, de inscrição 76969, alega:

“Eu, Ronildo Oliveira da Silva, portador do documento de identidade RG: número 2006014068230, CPF:035.855.103-02 inscrito para o Processo Seletivo 2020.1 de Mestrado acadêmico na UFC Quixadá, apresento recurso contra o cálculo de pontuação da nota referente à avaliação curricular. A decisão objeto de contestação estão descritos nos parágrafos abaixo:

Documentação Enviada O Arquivo Mestrado – Ronildo Oliveira.pdf foi enviado segundo a seção 22.2 do edital 02/2019 de seleção. As páginas do documento em questão serão citadas no decorrer da solicitação de recurso.

Participação em projetos durante a graduação (por cada semestre de atividades em projetos de graduação) 0,5 pontos De acordo com a seção 3.4 do edital 02/2019, para cada semestre de participação em monitoria¹, o candidato pontua com 0,5. Segundo a documentação enviada no processo de inscrição, as páginas 11 à 15 tratam da declaração de um semestre de monitoria de Fundamentos de Programação, dois semestres de monitoria de Programação Orientada a Objetos e um semestre de monitoria em Estrutura de Dados e

¹ Por exemplo: Bolsa PET (Programa de Educação Tutorial), bolsa de iniciação científica, bolsa de extensão, bolsa de iniciação acadêmica, bolsa de monitoria de graduação, bolsa PIBID, bolsa PIBITI ou voluntariado nesses tipos de projetos ou programas e participação em núcleo de práticas.

Estrutura de Dados Avançada. O tempo total de monitoria é de 4 semestres, totalizando $4 \times 0,5 = 2,0$ pontos.

Um possível caso² seria que a declaração encontrada na página 16 que trata da participação do candidato solicitante como Bolsista de Transferência Tecnológica (BTT) da FUNCAP (Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico) entre março de 2019 e outubro de 2018. Este último, computa 4 semestres, totalizando 2.0 pontos.

O total de pontos nessa categoria é 4,0 pontos.

Produção científica (para cada publicação em encontros universitários) 0.3 pontos Nesta categoria o candidato solicitante decidiu por anexar os artigos publicados ao invés dos certificados de apresentação por motivos de maior acesso durante uma possível análise da existência dessas produções. Os artigos produzidos podem ser encontrados nas páginas 17 à 38 do documento ou nos endereços abaixo:

1. Encontros Universitários 2015;
 - SOLID, Design de Software e Programação Orientada à Objetos. Uma Proposta Acadêmica <https://www.quixada.ufc.br/wp-content/uploads/2015/06/Resumo-Estendido-2015.pdf> (página 235).
2. Encontros Universitários 2016;
 - A Relevância da Participação em Centros Acadêmicos para a Formação Complementar em Computação / Relato de Experiência de Monitoria da Disciplina de Estrutura de Dados, Estrutura de Dados Avançadas e do Projeto Almoço com Código <https://www.quixada.ufc.br/wp-content/uploads/2015/06/Encontros-Universitários-2016Quixadá.pdf> (páginas 30 e 460 respectivamente).
3. Encontros Universitários 2017;
 - Reconhecimento de Textos Manuscritos Através de Técnicas de Aprendizado de Máquina <https://www.quixada.ufc.br/wp-content/uploads/2015/06/Encontros-Universitários-2017.pdf> (página 189).
4. Encontros Universitários 2018.
 - Proposta de Melhoria na Detecção de Minúcias em Impressões Digitais Escaneadas pelo NBIS Através de Algoritmos de Visão Computacional <https://www.quixada.ufc.br/wp-content/uploads/2015/06/EU-2018.pdf> (página 735).

Cópias dos certificados de apresentação emitidos pela comissão do evento estão anexadas a este documento.

Acima, foram citados cinco trabalhos e segundo o edital 02/2019, cada trabalho produzido nos Encontros Universitários vale 0,3 pontos, logo, a pontuação total de acordo com o edital 02/2019 na seção 2.3) vale $0,3 \times 5 = 1,5$ pontos.

² O projeto da FUNCAP pode se enquadrar como projeto de pesquisa científica dentro da UFC Quixadá.

Experiência Profissional (por semestre de atividade profissional incluindo estágio remunerado) 0,7 pontos. Segundo o edital 02/2019, na seção 4.a), cada semestre de atividade profissional, neste caso, estágio remunerado, é citado no documento na página 39, uma declaração que comprova a atuação como estagiário entre 24 de agosto de 2016 e 24 de janeiro de 2018 na *iFactory Solutions LTDA*. Esta declaração foi utilizada pois já foi aceita dentro da UFC Quixadá como comprovante. Adicionalmente, para fins de aumentar a autenticidade das informações, segue anexo o termo de estágio, aditivos e contrato de rescisão. Esta categoria totaliza 3 semestres de atuação remunerada. Cada semestre de atuação remunerada como estagiário vale 0,7 pontos, ou $0,7 \times 3 = 2,1$ pontos nesta categoria.

Somatório da pontuação sob ressalvas O somatório de dos pontos apresentados neste documento equivale a $4,0 + 1,5 + 2,1 = 7,6$ pontos. Solicito a consideração das informações descritas neste documento.

Quixadá, 6 de Dezembro de 2019”

Resultado do recurso: INDEFERIDO.

Justificativa: O candidato alega em seu recurso 4 pontos sob a categoria de Participação em projetos durante a graduação. Estes pontos já foram considerados originalmente pela comissão, portanto não há qualquer alteração nesta categoria. O candidato também alega a publicação de 5 artigos em encontros universitários e anexa os certificados de apresentação no recurso. A comissão não pode considerar documentação anexada após o final do período de inscrições, portanto vale para a avaliação apenas a documentação anexada originalmente durante a inscrição. Para comprovar tais publicações, o candidato anexou os próprios artigos, que não comprovam suas publicações, portanto a comissão INDEFERE a pontuação de publicação em virtude da falta de comprovantes (que seriam os certificados) anexados na inscrição. Finalmente, o candidato alega a realização de três semestres de estágio remunerado e anexa ao recurso o termo de estágio, aditivos e contrato de rescisão. A comissão não pode considerar documentação anexada após o final do período de inscrições, portanto vale para a avaliação apenas a documentação anexada originalmente durante a inscrição. Para comprovar a realização de estágio, o candidato anexou em sua inscrição apenas uma declaração quando o edital 02/2019 exige explicitamente o termo de estágio para comprovar estágio remunerado, portanto a comissão INDEFERE a pontuação de experiência profissional.

Quixadá, 11 de Dezembro de 2019.

Arthur de Castro Callado

Carla Ilane Moreira Bezerra

Criston Pereira de Souza

Davi Romero de Vasconcelos

Elvis Miguel Galeas Stancanelli

Emanuel Ferreira Coutinho

Gabriel Antoine Louis Paillard

Ingrid Teixeira Monteiro

Marcos Antonio de Oliveira

Paulyne Matthews Jucá

Rubens Fernandes Nunes

Ticiane Linhares Coelho da Silva